



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI N° 2.366/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14 discussão e votação
na Sessão EXTRACORDINÁRIA,
25 AGO 2025

J.S. *LS*
Assinatura de Maria Diretora

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.752/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º Ficam acrescidos os incisos X, XI e XII no art. 25 da Lei 2.752/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

1

“Art. 25- (...)

...

X- Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas;

XI- Cultivo de mudas florestais em viveiros;

XII- Fomentar a realização de cursos de capacitação e treinamento aos integrantes da agricultura familiar.”

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a reedição da Lei 2.752/2022, com as adequações introduzida pela presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de agosto de 2025.

VALDEMAR

GAMBA:34521615104

Assinado de forma digital por

VALDEMAR GAMBA:34521615104

Dados: 2025.08.20 13:31:20 -04'00'

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

ESTADO
CNP.

Materia Legislativa - 2366/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 19 de Agosto de 2025
Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.752/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ta - MT

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei nº 2.366/2025, e que tem por súmula “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.752/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de lei tem por finalidade promover a alteração da Lei 2.752/2022 com a inclusão dos incisos X, XI e XII no art. 25 da mesma, para ampliar as finalidades do Fundo Municipal da Agricultura Familiar - FAF.

As finalidades previstas nos incisos X e XI se fazem necessárias para que o Fundo Municipal de Agricultura Familiar obtenha junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento - MAPA o Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, para regularização do viveiro municipal para a produção de mudas vegetais por semente ou propagação vegetativa.

Esclarecemos que tal registro já foi tentado, mas foi indeferido pois o FAF não contemplam estas finalidades atualmente.

Já o inciso XII servirá para instrumentalizar ação do Plano Municipal de Agricultura Familiar, que prevê o fomento por meio de custeio, produtores ou representantes de associações ligados ao setor da agropecuário familiar a participar de cursos de capacitação, participação em feiras ou eventos com o intuito de promover a formação e inclusão destes produtores, fortalecendo assim a agricultura familiar.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja apreciada **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e que obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 14 de agosto de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em Vm discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
28/07/2023



COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 117/2025 – SMAP
De: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Alteração dispositivos na Lei nº 2.752/2022	Data: 11/08/2025

Prezado Senhor.

Ao cumprimentá-la cordialmente venho por meio desta Solicitar de Vossa Senhoria, elaboração do projeto de Lei que altera a Lei vigente nº 2.752/2022, que em súmula **"DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DA PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - FAF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. A alteração solicitada trata-se especificamente na inclusão de objetivos/finalidades referentes ao capítulo V desta lei, que trata exclusivamente sobre o FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – FAF.

Desta maneira, a inclusão de novos objetivos ocorrerá no Art. 25 que institui o Fundo Municipal da Agricultura e determina suas finalidades. Portanto, os objetivos presentes na nova redação serão:

X – Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas;

XI – Cultivo de mudas florestais em viveiro;

XII - Fomentar a realização de cursos de capacitação e treinamento aos integrantes da agricultura familiar.

Os objetivos X e XI serão acrescentados em decorrência da necessidade de obtenção do RENASEM, que é o registro de regularização do viveiro municipal para produção de mudas vegetais por sementes ou propagação vegetativa junto ao MAPA. Ademais, informamos que o registro foi solicitado, contudo, foi indeferido, já que para cadastro foi utilizado o CNPJ do Fundo Municipal e o mesmo não prevê em suas finalidades, a produção de mudas vegetais.

Com os nossos agradecimentos, renovamos a V.S.^a, respeitosas considerações e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARCELO FERNANDO PEREIRA SOUZA
Data: 11/08/2025 18:28:55-03:00
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

Marcelo Fernando Pereira Souza
Secretário de Agricultura e Pecuária
Decreto nº. 013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
285 de 13 AGO 2025

Mesa Diretora